



AEGS

Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio

1º CEB

Folheto Informativo Ano Letivo

2024 / 2025



Contactos:

ESCOLA SEDE
Geral: 253631149
Diretora:
961370058
Rua 25 de
Novembro
4830-523
Póvoa de Lanhoso

Geral: esc.prof.sampaio@mail.telepac.pt
Serviços de Administração Escolar:
secretaria@agoncalosampaio.pt
Diretora:
diretora@agoncalosampaio.pt

Página do Agrupamento:
www.agoncalosampaio.pt

EB António Lopes — 253 633 944
ebantoniolopes@agoncalosampaio.pt
EB da Póvoa de Lanhoso — 253 635 540
ebplanhoso@agoncalosampaio.pt
EB D. Elvira C. Lopes — 253 637 315
ebelviralopes@agoncalosampaio.pt
EB do Cávado — 253 997 386
ebcavado@agoncalosampaio.pt
Jardim de Infância de Serzedelo — 253 636 556
jjserzedelo@agoncalosampaio.pt

NORMAS FUNDAMENTAIS DO SEGURO ESCOLAR (RESUMO)

- 1- Considera-se Acidente Escolar o que ocorra durante atividades programadas pela Escola ou no percurso casa-escola-casa, dentro do período considerado necessário para o aluno efetuar esse percurso.
- 2- O Seguro Escolar funciona em regime de complementaridade do Sistema/Subsistema público de saúde e apenas cobre danos pessoais do aluno.
- 3- Apenas está coberta pelo Seguro Escolar a assistência prestada em Estabelecimentos de Saúde Públicos, ou nos que tenham acordo com o Subsistema de Saúde Público, com exceção dos casos de impossibilidade de tratamento naqueles estabelecimentos, devidamente comprovada pelos respetivos serviços.
- 4- Sempre que ocorra um acidente escolar, o Titular de Turma deverá dirigir-se aos Serviços de Administração Escolar e comunicar a ocorrência.
- 5- Sempre que seja necessário recorrer aos Serviços de Saúde, o aluno deverá fazer-se acompanhar de cópia do cartão de beneficiário da assistência, a ser facultado pelo coordenador de estabelecimento.
- 6- Nos casos de prescrição de medicamentos, deverá ser apresentado nos Serviços de Administração Escolar o recibo das despesas efetuadas, acompanhado de cópia do receituário médico, a fim de ser reembolsado da parte não suportada pelo Sistema/Subsistema de assistência.
- 7- Nos casos de atropelamento, o Seguro Escolar só atua depois de haver decisão judicial relativamente a culpa dos intervenientes. Torna-se, por isso, indispensável que o pai/encarregado de educação apresente a participação do acidente no Tribunal Judicial da Comarca para ser definida a responsabilidade no acidente. O Tribunal é a única entidade competente para definir essa responsabilidade. Neste tipo de acidente, a não participação ao Tribunal implica que o Seguro Escolar não assuma quaisquer responsabilidades decorrentes desse mesmo acidente.
- 8- Em caso de dúvida, deve consultar os Serviços de Administração Escolar.
- 9- Estas indicações não dispensam a leitura das instruções completas sobre o Seguro Escolar, as quais se encontram à disposição dos interessados nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/RETENÇÃO

De acordo com o decreto-Lei n.º 55/2018, no 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas injustificadas (10 faltas).

A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico geral assume uma lógica de ciclo. Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor Titular de Turma, ouvido o departamento curricular do 1.º ciclo, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

No 4.º ano de escolaridade, se o aluno tiver obtido menção negativa nas disciplinas de Português e Matemática, simultaneamente, ou se tiver obtido menção negativa na disciplina de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção insuficiente noutras duas disciplinas (Estudo do Meio, Inglês, Educação Artística e Educação Física) não progride e ficará na situação de Não Aprovado.

A disciplina de Oferta Complementar, devido ao seu caráter de promoção integral dos alunos, na vertente de desenvolvimento de projetos vocacionados para a cidadania, cultura, saúde e tecnologia, não é contabilizada para a progressão do aluno. A disciplina de Apoio ao Estudo, devido ao seu caráter de reforço do desenvolvimento dos métodos de estudo, nas disciplinas de Português e Matemática, também não é contabilizada para a progressão do aluno.

RECURSO

A avaliação final de um aluno pode ser objeto de um pedido de revisão, dirigido pelo respectivo Encarregado de Educação à Diretora do Agrupamento, no prazo de três dias úteis, a contar da data de afixação das pautas.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - 1.º C.E.B.

- 1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular são de inscrição facultativa. Uma vez realizada a inscrição a sua frequência é obrigatória até final do ano letivo (Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto).
- 2 - Os direitos e deveres dos alunos estão definidos no Regulamento Interno do Agrupamento e no Estatuto do Aluno (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro).
- 3 - É da responsabilidade dos encarregados de educação fazer com que os seus educandos cumpram, rigorosamente, os seus deveres, com destaque para o correto comportamento e o empenho no processo de aprendizagem. (Estatuto do Aluno)
- 4 - O aluno não deverá sair da escola antes das AEC terminarem.
- 5 - O aluno deverá fazer-se acompanhar, sempre, do material solicitado pelos professores das atividades.
- 6 - As faltas às Atividades de Enriquecimento Curricular devem ser justificadas como quaisquer outras faltas.
- 7 - A desistência das Atividades de Enriquecimento Curricular deverá ser solicitada por escrito à diretora do agrupamento, apresentando justificação plausível.
- 8 - Em casos excecionais e devidamente justificados, poderá não se aplicar o disposto no número anterior.
- 9 - Os alunos serão avaliados nestas atividades pelas atitudes, empenho, comportamento, participação, relação com os colegas e professores.
- 10 - A decisão sobre matérias que não estejam contempladas no presente regulamento será da responsabilidade do Agrupamento e/ou outras Entidades envolvidas.

CALENDÁRIO ESCOLAR – 1.º CEB

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	12 de setembro de 2024	17 de dezembro de 2024
2.º	6 de janeiro de 2025	4 de abril de 2025
3.º	22 de abril de 2025	27 de junho de 2025

INTERRUPÇÕES LETIVAS – 1.º CEB

Interrupções letivas	Início	Termo
1.ª	18 de dezembro de 2024	3 de janeiro de 2025
2.ª	3 de março de 2025	5 de março de 2025
3.ª	7 de abril de 2025	21 de abril de 2025

PROVAS DE MONITORIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM – 1.º CEB

Português
Matemática e Estudo do Meio
Inglês
(datas a definir)

ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA ESCOLA

A Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola (EECE) abrange todos os níveis de ensino e assenta num conjunto de domínios que devem ser trabalhados ao longo do percurso escolar dos alunos.

No primeiro ciclo os domínios são trabalhados, transversalmente, na gestão pedagógica de todas as áreas de conteúdo, domínios e subdomínios e, globalmente, em Projetos, Programas, Clubes e no Plano Anual de Atividades do Agrupamento.

Temáticas a Desenvolver

1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
Direitos Humanos	Prevenção rodoviária	Risco	Saúde
Bem-estar animal	Educação Ambiental	Desenvolvimento sustentável	Literacia financeira
Voluntariado	Interculturalidade	Igualdade de género	Instituições e participação democrática

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO 1.º CEB

Início das atividades curriculares da manhã	9h00m
Conclusão das Atividades Curriculares/Enriquecimento Curricular	17h30m

PROGRAMAS, PROJETOS E CLUBES

<i>Educação Emocional</i>	<i>Rede de Bibliotecas Escolares</i>	<i>Programa de Educação para a Saúde</i>
<i>Programa Eco Escolas</i>	<i>Regime da Fruta Escolar</i>	<i>Programa Leite Escolar</i>
<i>Programação e Robótica</i>	<i>Projeto Integrar</i>	<i>Projetos eTwinning</i>

INOVAR CONSULTA	https://aegoncalosampaio.inovarmais.com/consulta/app/index.html#/login
SIGA	https://siga1.edubox.pt/SIGA/memberLogin.aspx